

## **Nº 142/IX-2º/2007**

### **(Cedência de Terrenos para o Metro Sul do Tejo)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Faço público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro de 2007, realizada no dia 28 de Setembro de 2007, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 46/IX de iniciativa da Câmara Municipal e aprovada em Reunião Camarária de 19/09/2007, sobre «Cedência de Terrenos para Metro Sul do Tejo», através da seguinte deliberação:

#### **DELIBERAÇÃO**

- 1 - Considerando que o Gabinete do Metro Sul do Tejo – Equipa de Missão criado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 66/2002, de 3 de Abril, vem solicitar, em representação do Governo na qualidade de Concedente do MST, a cedência do direito de uso de treze parcelas de terreno do domínio público municipal para desenvolver obras relativas à construção da rede do Metro Sul do Tejo e espaços exteriores.**
- 2 - Considerando que para o efeito o Gabinete do MST, em substituição da Concessionária MTS – Metro Transportes do Sul, mas, cumprindo as obrigações legais e contratuais, apresenta as plantas parcelares necessárias para a implantação de via, paragens e interfaces e para a execução dos espaços exteriores, sendo cinco parcelas de terreno no troço 3 (Centro Sul -Parque da Paz – Av.ª 23 de Julho – Laranjeiro – Corroios), seis parcelas de terreno no troço 4 (Centro Sul – Ramalha – Pragal) e duas parcelas de terreno no troço 5 (Pragal – Universidade).**
- 3 - Considerando que nos termos do Decreto-Lei nº 167-A/2002, de 22 de Julho, que aprovou as Bases da Concessão do MST, e nos termos da alínea e) da Cláusula Segunda do Protocolo celebrado, em 30 de Julho de 2002, entre o Governo representado pelo Ministro**

## Nº 142

das Finanças e o Ministro das Obras Públicas e dos Transportes e os Municípios de Almada e Seixal, representados pelos respectivos Presidentes das Câmaras Municipais, em que os Municípios devem disponibilizar à Concessionária os terrenos do domínio público e privado municipais necessários para a execução da plataforma da via, paragens e interfaces, e para os arranjos dos espaços exteriores, nos termos seguintes:

- a) Os bens imóveis necessários à implantação da plataforma da via e paragens serão objecto de cessão do direito de uso pelo prazo da concessão e das suas eventuais prorrogações, através de auto de cessão a realizar pelos Municípios respectivos nas datas previstas no Plano de Trabalhos do Anteprojecto, desde que a concessionária entregue ao Município em causa as plantas parcelares relativas aos bens a constar do auto de cessão com pelo menos trinta dias de antecedência.
  - b) Os bens imóveis necessários à execução das obras de arranjos de espaços exteriores serão objecto de cessão do direito de uso pelo período em que as respectivas obras de construção decorrerem, através de auto de cessão a realizar pelos Municípios respectivos nas datas previstas no Plano de Trabalhos do Anteprojecto, desde que a concessionária entregue ao Município em causa as plantas parcelares com trinta dias de antecedência.
- 4 - Considerando ainda que a Cláusula 13ª alínea f) do Protocolo celebrado em 1 de Julho de 1999 entre os Ministros das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e Administração do Território e os Municípios estabelece, que a concretização dos compromissos dos Municípios dependerá, sempre que tal seja exigível, em cada caso, da aplicação da Lei das Autarquias Locais.
- 5 - Considerando também que o Gabinete do MST – Equipa de Missão proporcionou as condições para o exercício das competências atribuídas aos Órgãos Autárquicos Municipais pela Lei Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos Autárquicos, designadamente a alínea b), do nº 4, do artigo 53º, da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que determina que: *“É da competência da Assembleia*

## Nº 142

*Municipal, Deliberar sobre a desafecção de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstos na lei.”*

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 53º, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Almada, delibera:

- a) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra Y, sita na Freguesia do Laranjeiro, com a área de 120,446 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 5, e que se destina à construção da subestação António Gedeão;
- b) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra W, do lote 9 do troço 3, sita na Freguesia da Cova da Piedade, com a área de 6.424,609 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 6, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;
- c) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra Z, do lote 10, do troço 3, sita na Freguesia do Laranjeiro, com a área de 3.182,460 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 7, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;
- d) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS - Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da

## Nº 142

parcela do seu domínio público, designada pela letra AA, do lote 11, do troço 3, sita na Freguesia do Laranjeiro, com a área de 4.781,355 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 8, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;

- e) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AB, do lote 12, do troço 3, sita na Freguesia do Laranjeiro, com a área de 6.290,627 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 9, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;
- f) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AC, do lote 19, do troço 4, sita na Freguesia do Pragal, com a área de 1.704,1962 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 10, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;
- g) Ceder gratuitamente, pelo período em que a obra de espaços exteriores da Concessão do Metro Sul do Tejo decorrer, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AD, do lote 19 do troço 4, sita na Freguesia do Pragal, com a área de 7.070,0406 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 11, e que se destina à construção da obra de espaços exteriores;
- h) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AE, do lote 20, do troço 4, sita na Freguesia do Pragal, com a área de 1.391,7967 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos

## Nº 142

pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 12, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;

- i) Ceder gratuitamente, pelo período em que a obra de espaços exteriores da Concessão do Metro Sul do Tejo decorrer, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AF, do lote 20 do troço 4, sita na Freguesia do Pragal, com a área de 4.518,2574 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 13, e que se destina à construção da obra de espaços exteriores;
- j) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AG, do lote 21, do troço 4, sita na Freguesia do Pragal, com a área de 91,2354m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 14, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;
- k) Ceder gratuitamente, pelo período em que a obra de espaços exteriores da Concessão do Metro Sul do Tejo decorrer, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AH, do lote 21 do troço 4, sita na Freguesia do Pragal, com a área de 1.737,5062 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 15, e que se destina à construção da obra de espaços exteriores;
- l) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AI, do lote 23, do troço 5, sita na Freguesia da Caparica, com a área de 1.967,865 m<sup>2</sup>, com a implantação constante dos

## **Nº 142**

**pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 16, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;**

- m) Ceder gratuitamente, pelo prazo da Concessão do Metro Sul do Tejo e de eventuais prorrogações, à Concessionária MTS — Metro Transportes do Sul SA, o direito de uso da parcela do seu domínio público, designada pela letra AJ, do lote 24, do troço 5, sita na Freguesia da Caparica, com a área de 8.343,021 m2, com a implantação constante dos pontos coordenados identificados na planta parcelar em anexo à deliberação camarária de 19/09/2007 como doc. 17, e que se destina à construção da via, paragens e interfaces;**

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**Almada, em 01 de Outubro de 2007**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**